



## **CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA EVENTUAL 2023**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUNDESPORTES**, entidade auxiliar de atuação descentralizada da Prefeitura Municipal de Palmas, FAZ SABER que a partir do dia 23 de maio de 2023 das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira na sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas localizada na Quadra 506 Sul, Avenida NS 04, Parque Cesamar, SN, Plano Diretor Sul CEP 77.021.692, sob o telefone (63) 3212-7293 ou (63)3212-7294, estará recebendo requerimentos de atletas para serem contemplados com o Bolsa Atleta na modalidade Eventual.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A será executado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNDESPORTES, e realizada na cidade de Palmas/TO, conforme Dotação Orçamentária 1600.27.811.2000.4419, e estará vigente enquanto houver saldo na referida dotação.

O presente edital visa a seleção de atletas de todas as modalidades esportivas, desde que cumpram os requisitos especificados neste certame.

A Bolsa de apoio ao atleta (Bolsa Eventual), foi autorizada pela Lei nº 882, de 4 de maio de 2000 e regulamentada pelo DECRETO Nº 1.556, de 16 de fevereiro de 2018, destinada a custear alimentação, transporte, saúde, vestuário, habitação, estudo e demais necessidades básicas do atleta carente economicamente (vide ficha de requerimento de bolsa atleta individual – Anexo II), que se destaque em quaisquer modalidades do esporte amador no Município. A Bolsa Eventual terá o limite de até 200% (duzentos por cento) do valor do salário mínimo vigente na data da solicitação.

### **1 – DO REQUERIMENTO**

1.1 Os procedimentos para a concessão do Bolsa Atleta Eventual serão regidos por este edital.

1.2 Poderão requerer o benefício atletas com 14 (quatorze) anos de idade ou mais aptos a participar de evento esportivo de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.

1.3 Os requerimentos devem ser protocolados com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do evento mediante a apresentação dos documentos a seguir, os quais serão analisados pela Comissão de Avaliação Documental (CAD):

- I. Ficha de requerimento, devidamente preenchida, fornecida pela Fundesportes;
- II. Foto 3x4;
- III. Cópia de documento de identidade;
- IV. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- V. Currículo documentado (com comprovantes de resultados);
- VI. Comprovante de residência (em nome do atleta ou em nome de um dos pais ou comprovante juntamente com declaração de residência);
- VII. Orçamento dos itens constantes na solicitação, conforme a seguir alternativamente:
  - a) para viagem no território nacional, dois (02) orçamentos;
    - 01 (um) de passagens terrestres;
    - 01 (um) de passagens aéreas;
  - b) para viagem internacional, um (01) orçamento de passagens aéreas; e
  - c) 01 (um) orçamento, no caso de solicitação de outros itens, que sejam intrínsecos à participação no evento específico e ao desenvolvimento do esporte de competência, desde que destinadas a custear alimentação, transporte, saúde, vestuário, habitação, estudo e demais necessidades básicas.
- VIII. Cópia de comprovante de dados bancários (extrato, saldo, contrato, print da tela, cartão, etc);
- IX. Documento de Filiação à Federação ou entidade similar;
- X. Comprovação do Evento (Folder ou Cartaz, print de página da internet, ou outro);

§ 1º A Comissão de Avaliação Documental (CAD) poderá solicitar, a qualquer momento, documentos adicionais aos candidatos.

§ 2º Autorizado pela CAD valor de orçamento referente a transporte terrestre e o solicitante optar por viagem por via aérea, quando houver necessidade de complementação de valor, este deverá arcar com a despesa.

§ 3º As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas; caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para requerimento, acarretará em seu indeferimento.

§ 4º Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos originais, devendo o atleta apresentar no momento do requerimento cópias autenticadas ou cópias juntamente com os documentos originais que serão reconhecidos por servidor da pasta.

1.4 Os requerimentos para modalidades esportivas coletivas poderão ser realizados por um único integrante, inclusive da comissão técnica ou dirigente.

Parágrafo único. A CAD poderá, dependendo do caso concreto, requerer, além dos documentos constantes no item 1.3, outros documentos como cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Certidões negativas de tributos federal, estadual e municipal.

1.5 A solicitação do Bolsa Eventual deverá ser protocolizada, no mínimo 40 (quarenta) dias antes do evento, salvo em casos devidamente justificados, nos quais a Fundesportes não se responsabilizará pela falta de tempo hábil.

1.6 O local de apresentação dos documentos será única e exclusivamente na sede da



Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas localizada no Parque Cesamar, Plano Diretor Sul, nesta cidade Palmas/TO, telefone (63) 3212-7293 ou (63)3212-729 no horário das 13h às 19h de segunda à sexta feira.

## **2 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

2.1 A Comissão de Avaliação Documental (CAD), composta por 5 (cinco) servidores municipais designados por meio de Portaria do Gestor de Esportes e Lazer para analisar os documentos apresentados com o pedido de Concessão de Bolsa Eventual, reunir-se-á, desde que haja demandas, de 15 em 15 dias a fim de analisar os requerimentos apresentados.

## **3 - DA AVALIAÇÃO**

3.1 A CAD será responsável por analisar a documentação constante no item 1.3 deste edital protocolada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do evento.

3.2 Somente serão aceitos requerimentos da Bolsa Atleta Eventual protocolados com todos os documentos constantes no item 1.3 deste edital.

3.3 Ao analisar o currículo do atleta, somente serão considerados válidos os resultados comprovados pelos documentos apresentados.

3.4 O atleta deve comprovar seus resultados por meio de documentos (impressão de páginas oficiais na internet, certificados, certidões, declarações ou congêneres) emitidos por entidades esportivas olímpicas ou reconhecida ou vinculada ao comitê Olímpico Brasileiro (lista em: <http://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes>) ou instituições/entidades governamentais (secretarias, escolas, fundações e congêneres) ou por alguma das Entidades Certificadas 18 e 18-A (lista em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/editais/entidades-certificadas-18-e-18-a>).

Parágrafo único. O atleta que apresentar documento falso poderá responder civil e criminalmente por seu ato;

3.5 A CAD, após avaliar a solicitação, considerando o currículo do atleta, data e relevância do evento para o município, número de atletas beneficiados e custo-benefício do valor requerido, poderá:

I - Adequar a quantia, quando julgar necessário, respeitando o limite máximo de 2 (dois) salários mínimos vigentes na data do requerimento da bolsa;

II. Sugerir adequações/alterações no Plano Simplificado de Divulgação Institucional, condicionando a concessão do benefício à execução do plano sugerido ou entrega de novo plano, podendo o requerente aceitar ou não o benefício nas condições postas;

III. Negar a concessão da bolsa atleta pleiteada.

3.6 A CAD poderá, quando suspeitar de inconsistências nos orçamentos, fazer tomada de contas e, se constatar tentativa de superávit, negar sumariamente a concessão da bolsa ou sugerir adequação do valor aos valores de mercado.



3.7. Somente estará apto a receber o benefício o atleta:

- I- Cuja documentação, ao ser analisada pela CAD, receber parecer favorável;
- II- Que aceitar possíveis alterações/adequações pela CAD no valor da bolsa solicitada e/ou no Plano Simplificado de Divulgação Institucional como condicionantes para a concessão do benefício.

3.8 Os resultados dos requerimentos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Palmas até 5 (cinco) dias úteis após a avaliação documental.

#### **4 - DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**

4.1 Na ficha de requerimento do atleta, deverá constar um Plano Simplificado de Divulgação Institucional, onde descreverá, de maneira sucinta, os meios que utilizará para divulgar o apoio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

4.2 O atleta beneficiado com a Bolsa Eventual comprometer-se-á a representar o Município de Palmas–TO nas competições oficiais em nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, onde aplicará o Plano Simplificado de Divulgação Institucional.

4.3 Serão válidos como divulgação institucional:

- I. marca/logo da Fundação Municipal de Esportes e Lazer no uniforme da competição abaixo da palavra “apoio”;
- II. Marca/logo da Fundação Municipal de Esportes e Lazer no uniforme de treinamento abaixo da palavra “apoio”;
- III. Marca/logo da Fundação Municipal de Esportes e Lazer em inserções nas redes sociais do atleta e/ou da entidade que representa;
- IV. Vídeo publicados nas redes sociais do atleta e/ou entidade que representa e/ou entrevistas a meios de comunicação;
- V. Posts com referência ao apoio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer publicados nas redes sociais do atleta e/ou entidade que representa;
- VI. Foto (s) e/ou vídeo (s) do atleta no dia do evento com referência ao apoio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer publicadas nas redes sociais;
- VII. Nota de agradecimento à Fundação Municipal de Esportes e Lazer pelo apoio;
- VIII. Outras formas sugeridas pelo atleta.

4.4 A CAD levará em consideração o Plano Simplificado de Divulgação Institucional ao avaliar os pedidos de Bolsa Atleta Eventual apresentado pelo atleta.

4.5 É dever do atleta manter a equipe da Fundação Municipal de Esportes e Lazer (Fundesportes) informada sobre atualização dos dados cadastrais sempre que alterados, como: endereço, telefone, correio eletrônico, entre outros, para facilitar o contato entre a instituição e os atletas beneficiados.



4.6 Ao se inscrever no programa, o atleta autorizada a utilização da imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo do atleta beneficiado em anúncios oficiais do Município e demais publicações institucionais em veículos oficiais de comunicação da Prefeitura de Palmas/parceiros institucionais sem ônus para o município.

## **5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 O atleta beneficiado deverá apresentar junto à Fundesportes a prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término do evento ou compra do equipamento custeado pela Bolsa Eventual, constando documentos que comprovem que os gastos foram realizados para os fins propostos, incluindo registros fotográficos.

5.2 A prestação de contas deverá conter os documentos a seguir:

I - Planilha descritiva;

II - Cópias dos documentos comprobatórios (notas fiscais, passagens aéreas, recibos, etc) dos gastos realizados;

III - Registros fotográficos de treinamento, reportagens, participação em competições e etc. que comprove a fiel execução do Plano Simplificado de Divulgação Institucional apresentado pelo atleta e aprovado pela CAD.

5.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido no item 5 ou não tenha sido aprovada, o atleta será negativado junto à Fundesportes e ficará impedido de receber qualquer tipo de benefício até que seja regularizada a pendência.

5.4 A desaprovação da prestação de contas poderá acarretar ao atleta ou ao seu responsável a restituição dos valores recebidos.

5.5 Todos os comprovantes deverão ser afixados em folha de papel ofício numerada e rubricada pelo beneficiado, ou pai, ou responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos;

## **6 - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**

6.1 No momento da assinatura do termo de adesão o atleta deve concordar com o valor autorizado pela CAD, bem como por possíveis alterações no Plano Simplificado de Divulgação Institucional.

6.2 O atleta estará ciente que servidores da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas ou designada por ela, podem fiscalizar o treinamento no local e horário indicado pelo atleta na ficha de requerimento.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Nos casos em que o atleta adquirir os itens solicitados por meio da Bolsa Eventual, porém não utilizar o valor total, poderá adquirir outro material, desde que seja para custear alimentação, transporte, saúde, vestuário, habitação, estudo e demais necessidades básicas



do atleta.

7.2 As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Eventual correrão a conta da Fundesportes, desde que haja disponibilidade orçamentária.

7.3 A participação no presente Edital não implicará na concessão do benefício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista.

7.4 Os casos omissos relativos ao Edital serão resolvidos pela CAD.

7.5 O mero requerimento da bolsa de apoio ao atleta eventual com todos os documentos necessários não dá ao atleta nenhuma garantia de que será contemplado com o valor requerido, ou com qualquer outro valor, pois os requerimentos serão analisados levando em consideração a liberdade na escolha da administração segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

7.6 A concessão da bolsa de apoio ao atleta não implica qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal.

Palmas, 23 de maio de 2023.

**RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JUNIOR  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**



### Anexo I

#### Check List de Documentos Solicitados para apreciação da Comissão de Avaliação Documental

Item	Documentos exigidos	Situação
1.	Ficha de Requerimento (anexo II)	
2.	Foto 3x4	
3.	Cópia de documento de identidade	
4.	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
5.	Currículo documentado com comprovante de resultados (Anexo III)	
6.	Comprovante de endereço em seu nome ou representante;	
7.	Orçamento dos itens constantes na solicitação	
8.	Cópia de Comprovante de Dados Bancários	
9.	Documento de Filiação à Federação ou entidade similar;	
10.	Folder ou Cartaz ou link do Evento Nacional Pretendido;	
11.	Carta de Indicação da Federação Tocantinense. (Anexo IV)	
12.	Procuração (quando houver)	

Assinatura do Atleta ou responsável

Responsável pelo recebimento





ANEXO II  
FICHA DE REQUERIMENTO DE BOLSA ATLETA EVENTUAL

Foto 3x4

*Nome:			
*Modalidade Esportiva:	*Categoria:		
*Data Nasc.:	*Naturalidade:	*Sexo: ( ) Masc ( ) Fem	
*Endereço:		*Bairro/Quadra:	
*Cidade:	*Estado:	CEP:	
*Fone: ( )	Whatsapp? ( ) sim; ( ) Não	*e-mail:	
Federação de Vinculação:	*Fone entidade: ( )		
Confederação de Vinculação:	*Fone entidade: ( )		
e-mail entidade:		Tipo Sanguíneo:	
Número de Registro na Federação:		Número de Registro na Confederação:	
*O atleta é estudante? ( ) Sim ( ) Não			
<b>Documentos Pessoais</b>			
*Identidade:	*Órgão expedidor:	*Data expedição:	
*CPF:	*( ) PIS-PASEP; ( ) NIT/NIS: *Nº		
*Título de eleitor:	*Zona:	*Sessão:	
<b>PLANO SIMPLIFICADO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL</b>			
<b>Dados Bancários:</b>			
*Banco:	*Ag:	*1C/C ( ); 2C/P ( ) - N°:	3Op.:
<ul style="list-style-type: none"><li>• TODOS OS ÍTENS COM O *(asterisco) são de preenchimento obrigatório.</li><li>• 1 C/C= Conta Corrente</li><li>• 2 C/P= Conta Poupança</li><li>• 3 Op. (Operação Dados Bancários) somente deve ser preenchido para Contas Poupança</li></ul>			
<p>Declaro para os devidos fins que li e concordo integralmente com todos os termos do <b>DECRETO Nº 1.556, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018</b> da Fundação Municipal. de Esportes e Lazer de Palmas, bem como do Edital de Chamada Pública nº_/2022.</p> <p><b>Declaro que ao solicitar o benefício do Bolsa Eventual, que necessito do Apoio do Bolsa Atleta Eventual, tendo em vista que o valor das despesas com a atividade de alto rendimento na modalidade esportiva que pratico é superior à minha capacidade de arcá-lo sem comprometer o meu sustento ou de minha família, necessitando de apoio do poder público para suportar os custos, portanto me enquadrando como atleta carente, conforme requisito do art. 1º do Decreto nº 1.556/18 que regulamenta a Lei nº 882/00.</b></p> <p>Comprometo-me a:</p> <p>I - Representar o Município nas competições oficiais em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional, colocando em prática o <b>plano simplificado de divulgação institucional</b> aprovado pela CAD;</p> <p>II - Manter a Fundesportes informada sobre os compromissos esportivos referentes ao evento apoiado com o objetivo de colaborar na divulgação institucional.</p> <p>Será autorizada a utilização de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo do atleta beneficiado em anúncios oficiais do Município e demais publicações institucionais em veículos oficiais de comunicação da Prefeitura de Palmas e parceiros institucionais.</p>			
_____		_____	
Assinatura Atleta		Assinatura Responsável	
		(Se menor de 18 anos)	

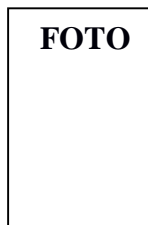




**ANEXO III**

**CURRÍCULO (Modelo)**

NOME  
Modalidade Esportiva:  
Cidade/Estado – Rua, nº | CEP  
Celular:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
E-mail:  
Site/Rede Social: \_\_\_\_\_



**Formação acadêmica**

- ✓ Pós graduado em Marketing, 2009
- ✓ Bacharel em Educação Física, 2004

**Principais Títulos**

Nome da competição	Local	Colocação	Categoria	Data

*(colocar apenas títulos relevantes)*

**Lesões**

- ✓ Nenhuma cirurgia, em 10 anos de carreira

**Idiomas**

- ✓ Português – Nativo
- ✓ Inglês – Fluente

Obs.: Os resultados apontados neste currículo devem ser documentados, ou seja, com comprovação através de declarações, certificados ou sites oficiais. Os resultados não documentados não serão considerados válidos. Fotos não serão consideradas para fins de comprovação de resultados.



PREFEITURA DE  
**PALMAS**

Fundação Municipal de  
Esportes e Lazer

---

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Atleta